



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.591/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM PARCERIA COM OUTROS MUNICÍPIOS PARA A POLÍCIA AMBIENTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recurso no valor de R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para a Polícia ambiental localizada em nosso Município.

Art. 2º)- O valor acima citado é a cota do Município para que a Polícia Ambiental possa adquirir um veículo.

Art. 3º)- O valor será repassado para a FACI - Federação das Associações Comunitárias Rurais de Iúna, que após a aquisição do veículo, fará a doação ao Destacamento da Polícia ambiental de nossa região.

Art. 4º)- Os recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei será inscrito através de verba do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.

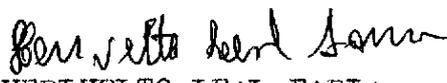
Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 10-12-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 24.12.97


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal